

PROTOCOLO

PROCESSO nº 176/91 de 26 de agosto de 1991
INTERESSADO: Executivo Municipal
LOCALIDADE: Bento GOnçalves
ASSUNTO: CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO
PROJETO-DE-LEI nº 82/91 de 22 de agosto de 1991
COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento
ARQUIVADO EM:

Hourising Contract of Secretário-Geral Contract of Secretario-Geral Contra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 369/91 - GAB -

Bento Gonçalves, 22 de agosto de 1991.

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES 146/91

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei nº 82/91 que "Concede remissão de débito tributário", para análise e votação dos vereadores integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Visa o projeto perdoar a divida da Senhora Dilecta Dal'Mas, referente ao IPTU.

Verifica-se dos documentos anexos que a beneficiária, além de ter baixíssima renda, é pessoa doente e incapacitada para o trabalho.

Outrossim seu débito é de valor irrisório Cr\$ 16.327,55.

Confiamos no elevado espírito comunit $\underline{\hat{a}}$  rio dos Senhores Edís e na aprovação deste projeto de lei, enviamos a Vossa Excelência e demais componentes da Câmara Municipal, nossos protestos de consideração e apreço.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Bel. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



APROVADO

VOTAÇÃO: Única (R.U)

JOE unanimidade

8ALA DAS SESSÕES 27,08,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES GABINETE DO PREFEITO

Presidente

PROJETO DE LEI № 82, DE 22 DE AGOSTO DE 1991.

CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida remissão de débito tributário de DILECTA DAL'MAS, referen
te ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no valor de Cr\$ .....
16.327,55 (dezesseis mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 2,80 URMs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON ÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processo nº 2383, de 23.04.91.

Carlos Alberto  $\mathcal{D}_{r}$ . Costa Gonçalves da MEDICINA INTERNA — CARDIOLOGIA CRM - 5729 — CIC 157,261,180-49 POSPITAL DR. BARTHOLOMEU TACCHINI Bento Gonçal co - RS.

IMPORTANTE	32   20131145-1   91/03/09   SERA CREDITADO		8.5 00 00 x * * * * * * * * * * * * * * * *	1 to	48000 40.42.  **********************************	
	DILECTA DAL MAS	RASIL	SENTO GONCALVES	***15.150.00 ********	**************************************	

QUANTIDADE DE SALARIC MINING = C/OC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER № 121/91

Processo nº 176/91

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei nº 82/91, de origem do Poder Executivo, que concede remissão de débito tributário, xem favor de DILECTA DAL'MAS.

O projeto vem acompanhado da competente - documentação, comprovando a situação economico-financeira da beneficiária.

Observada a técnica legislativa, não vemos impedimento para aprovação do projeto.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 26 de agosto de 1991

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO Assessor Jurídico da AJU

FLS N.º

CALA FERNANDO FERRARI - EM

SALA FERNANDO FERRARI - I

Secretário Geral



R.U

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:176/91

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proce derem análise do Projeto de Lei Nº 82/91, que " CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO", considerando sua constitucionalidade e Técnica Legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e sete dias do Mês de Agosto de mil novecentos e noventa e um.

VER. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER. CLORIS PASQUALOTTO - Membro

VER. OLAVO C F CHIELLA \_ Membro

FLS N.º

A COMISSÃO Finanças 1 Orcomento SALA FERNANDO FERRARI - EM 26,08,94

Secretário Geral



R.U

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 176/91

ASSUNTO:

Concede remissão de débito

tributário.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 176/91, que contém incluso o Projeto de Lei nº 82/91 de origem Executiva e que CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO, concluiu que por ser o valor decorrente desta remissão, um valor irrisório, por ser a pessoa ora beneficiada, mui to doente e por fim, por possuir a mesma poucas condições financeiras, a Comissão é de parecer favorável a aprovação do projeto analisado.

Este é o parecer.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

Vereador

PRIMO AGOSTO CONSOL

Presidente

Vereador JUARES BARVFFI

Membro

Vereador LIRIO TURRI

Membro